

ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - "PROPOSTA TÉCNICA" - EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO - Nº 008/2016 - QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA, LOCALIZADA NOS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

1. OBJETIVO:

Realizar a análise e o julgamento dos recurso interposto pela licitante, **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** (Processo 595000.000755/2017-72);

2. ANTECEDENTES

Em 02/12/2016 foi publicada a data de abertura do edital de concorrência tipo técnica e preço nº 008/2016, com LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às 10h00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Em 19/01/2017 foi realizada sessão pública para recebimento todas das propostas.

Em 24/02/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 01 (um) "Documentação" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado que todas as empresas participantes do certame estavam habilitadas para prosseguir.

Em 09/03/2017 foi realizada sessão pública para aberturas dos invólucros das propostas técnicas entregues a comissão.

Em 10/04/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 02 (dois) "Proposta Técnica" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado as pontuações aferidas pelas empresas participantes do certame.

Em 17/04/2017 a empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** interpôs recurso administrativo ao Edital 008/2016 - Concorrência Técnica e Preços, justificando e elaborando as razões para reanálise da pontuação aferida pela comissão conforme relatório homologado em 10/04/2017.

Em 09/05/2017 foi homologado o relatório de recurso administrativo interposto pela empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** (Processo 595000.000639/2017-53);

Em 12/05/2017 a empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** interpôs recurso ao relatório da comissão que tratou do recurso administrativo ao Edital 008/2016 - Concorrência Técnica e Preços, justificando e elaborando as razões para reanálise da pontuação aferida pela comissão conforme relatório homologado em 09/05/2017.

3. ANÁLISE

Após homologação da análise do novo recurso administrativo interposto pela RHA, a comissão se reuniu para analisar e verificar as contrarrazões apresentadas pela licitante.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

A comissão ao analisar o teor das justificativas e argumentos apresentados pelo **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** (Processo 595000.000755/2017-72) **resolve não dar provimento** aos pedidos apontados pela empresa mantendo sua pontuação final em **90,15**.

Do edital 08/2016 no item – “16.2. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS” do Termo de Referência - Este item estabelece o conteúdo das propostas técnicas e as condições de elaboração do Diagnóstico de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Parnaíba (DRH-Parnaíba), informando aos PROPONENTES sobre as etapas e atividades a serem cumpridas, bem como sobre a metodologia a ser seguida. As propostas técnicas deverão cobrir os seguintes itens:

- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho e Metodologia;
- Produtos Intermediários, Finais e Posteriores;
- Equipe Técnica;
- Recursos Físicos;
- Cronograma Físico.

Os documentos acostados das folhas 9.018 a 9.019 (Processo 595000.002008/2011-83) referem-se ao item cronograma.

Os documentos acostados das folhas 8.973 a 8.975 (Processo 595000.002008/2011-83) referem-se a equipe técnica.

Os documentos acostados das folhas 8.976 a 9.017 (Processo 595000.002008/2011-83) referem-se aos itens recursos físicos e experiência da empresa os quais são partes integrantes da proposta técnica da empresa RHA. Logo, desconsiderá-los de quaisquer análise implicaria em penalidades a empresa quanto ao descumprimento do item 16.2 do Termo de Referência. Desta maneira este item sendo inserido novamente no item conhecimento do problema.

Não havendo novos fatos apresentados pela RHA, a comissão decide por manter a pontuação apresentada para o item **B1iii** (Objetividade e Síntese) em 17 pontos, já que os documentos que compõem o item experiência da empresa compõem o item conhecimento do problema e não apresentaram a objetividade e síntese necessária.

4. CONCLUSÃO

Após análise do recurso interposto pela empresa, a comissão, diante dos fundamentos apresentados no recurso, decidiu pelo **não provimento** ao recurso impetrado pela empresa mantendo sua pontuação em **90,15 pontos**.

15 de Maio de 2017.


Luciano Campitelli Conti
Presidente da Comissão


Hermano Luiz Carvalho dos Santos
Membro da Comissão


Cristiane Kelly Alves Dias
Membro da Comissão

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Brasília, 16 de maio de 2017

Referência: Processo nº 59500.000755/2017-72

Interessado: PR/SL

Assunto: Recurso Administrativo – Edital nº 08/2016

Homologo o Relatório da Comissão constituída pela Decisão nº 1716, de 23/11/2016, fls. 20 e 21, que analisou o recurso administrativo interposto pela RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda., referente ao Edital nº 08/2016 – CONCORRÊNCIA – Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração do diagnóstico da situação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, localizada nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará, que negou provimento ao Recurso.



KÊNIA RÉGIA ANASENKO MARCELINO
Presidente

PR/SL - Recebido
Em, 17/5/17 Horas 11:35
Rubrica